



Regulamento da Interbolsa n.º 7/2009 – Altera o Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005, relativo ao Preçário

Ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de Outubro, aplicável por força do disposto no artigo 46.º, n.º 1 do mesmo diploma, o Conselho de Administração da Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., deliberou aprovar o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

São alteradas as Tabelas III-A e III-B e XIII-A e XIII-B, do Anexo ao Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Tabela III - Manutenção dos valores em conta (artigo 9.º)

Tabela III – A - Intermediários financeiros – valores mobiliários representativos de dívida

Intermediários financeiros – valores mobiliários representativos de dívida				
Manutenção de valores em conta (%/ano)		Montante total das posições do grupo financeiro (expresso em milhões de euros)		
		até 2.000	de 2.000 até 40.000	Mais de 40.000
Montante total das posições do intermediário financeiro (expresso em milhões de euros)	até 100	0,0048	0,0046	0,0041
	De 100 a 1.000	0,0043	0,0042	0,0038
	de 1.000 a 10.000	0,0039	0,0038	0,0036
	Mais de 10.000	----	0,0037	0,0035

Tabela III-B – Intermediários financeiros – outros valores mobiliários

Intermediários financeiros – outros valores mobiliários				
Manutenção de valores em conta (%/ano)		Montante total das posições do grupo financeiro (expresso em milhões de euros)		
		até 2.000	de 2.000 até 40.000	Mais de 40.000
Montante total das posições do intermediário financeiro (expresso em milhões de euros)	até 100	0,0048	0,0046	0,0041
	De 100 a 1.000	0,0043	0,0042	0,0038
	de 1.000 a 10.000	0,0039	0,0038	0,0036
	Mais de 10.000	----	0,0037	0,0035



Tabela XIII - Manutenção de emissões (artigo 20.º)

Tabela XIII-A - Entidades emitentes – valores mobiliários representativos de dívida

Entidades emitentes – valores mobiliários representativos de dívida					
Manutenção de emissões (%/ano)		Montante total inscrito pelo grupo da emitente			
		(expresso em milhões de euros)			
		Até 200	de 200 até 2.000	de 2.000 até 20.000	Mais de 20.000
Montante total da emissão (expresso em milhões de euros)	Até 5	0,0025	0,0024	0,0023	0,0021
	de 5 a 50	0,0023	0,0022	0,0021	0,0020
	Mais de 50	0,0022	0,0021	0,0020	0,0018

Tabela XIII-B - Entidades emitentes – outros valores mobiliários

Entidades emitentes – outros valores mobiliários					
Manutenção de emissões (%/ano)		Montante total inscrito pelo grupo da emitente			
		(expresso em milhões de euros)			
		até 200	de 200 até 2.000	de 2.000 até 20.000	mais de 20.000
Montante total da emissão (expresso em milhões de euros)	Até 5	0,0025	0,0024	0,0023	0,0021
	de 5 a 50	0,0023	0,0022	0,0021	0,0020
	Mais de 50	0,0022	0,0021	0,0020	0,0018

Artigo 2.º

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 2010.

INTERBOLSA
O Conselho de Administração